



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 35.797-000

CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presjusc@rznet.com.br

LEI Nº. 0504/ 2009.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para cobrir despesas com a execução de programa de apoio e implantação de agroindústria no Município, decorrente de convênio com a EMATER.

010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, PATRIMÔNIO, FAZENDA , OBRAS PÚBLICAS E
TRANSPORTE

011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, PATRIMÔNIO, FAZENDA , OBRAS PÚBLICAS E
TRANSPORTE

22 – Indústria

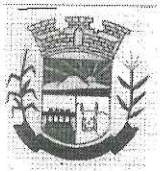
661 – Promoção Industrial

0349 – Agroindústria

XXXX - Apoio e implantação de Agroindústrias

4.4.9.0.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial R\$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito especial autorizado no art. 1º serão decorrentes de anulação de dotações do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 35.797-000

CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presjusc@rznet.com.br

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MG, 14 de dezembro de 2009.

Ricardo de Castro Machado

Prefeito Municipal